

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ

PROCESSO ELEITORAL

ERRATA

A Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação CEDCA n.º 042/2019, que prevê a regulação para eleição das entidades representantes da Sociedade Civil, do biênio 2019/2021, no uso de suas atribuições, REVENDO o conteúdo das Deliberações constantes na Ata da Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral, datada de 03 de setembro de 2019, PONDEROU que, em decorrência da ausência de representante da Sociedade Civil como candidata e votante que representasse a Regional Ampliada 3 de Guarapuava, nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Deliberação 042/2019, "a vaga será preenchida pela entidade suplente da Regional Ampliada que faça divisa territorial com a Regional Ampliada vacante, com maior percentual de crianças e adolescentes", sendo:

Regional Ampliada com divisa Territorial com Guarapuava	Municípios	Percentual de Crianças e Adolescentes	Total (%)
Regional Ampliada 1	Curitiba	30,30%	33,12
	Paranaguá	2,82%	
Regional Ampliada 4	Cascavel	4,39%	8,72
	Laranjeiras do Sul	1,73%	
	Pato Branco	2,60%	
Regional Ampliada 5	Ponta Grossa	7,86%	9,57
	Ivaiporã	1,71%	
Regional Ampliada 8	Maringá	6,15%	10,64
	Cianorte	1,44%	
	Campo Mourão	3,05%	

Assim sendo, DECLARA esta Comissão Eleitoral que a vaga da Regional Ampliada de Guarapuava será preenchida pela 5º (quinta) entidade mais votada da Regional Ampliada de Curitiba.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Beber
CAB/PR 39.234

André Manduca

Regina Beber
SEJUF/DEF

Regina Beber
1